

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES****MENSAGEM Nº. 020/2024**

Linhares-ES, 13 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a prorrogação da contratação de pessoal nas funções de Assistente Social, Psicólogo e Condutor de Veículos, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cumprе esclarecer que as contratações solicitadas são para atender o Plano Municipal de Reparação em Proteção Social previsto no Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o Município de Linhares e a Fundação Renova, sendo custeado com recursos repassados pela Fundação Renova para cobertura das despesas com as remunerações e encargos sociais.

É de suma importância a prorrogação da contratação da equipe para continuidade dos trabalhos de apoio e fortalecimento das ações de política pública de assistência social no atendimento da comunidade impactada pelo desastre da Samarco, que busca com frequência os serviços públicos da rede assistencial.

Ressalte-se que a prorrogação será de curto prazo, apenas para possibilitar a utilização do saldo remanescente do recurso repassado pela Fundação Renova para execução do Plano Municipal de Reparação em Proteção Social, conforme já autorizado pela Renova em reunião de encerramento do Termo de Cooperação Técnica.

Dada a emergencialidade da contratação, solicito a atenção especial de Vossa Excelência e Dignos Pares, para dar ao pleito ora encaminhado a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**PROJETO DE LEI Nº. 020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização de prorrogação de prazo de contratações temporárias de pessoal e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 31 de junho de 2025, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei n.º 4.167, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo único. As contratações previstas nesta Lei poderão ser rescindidas antes do prazo descrito, caso ocorra o encerramento do programa ou o término do recurso.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares